

## **COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS**

### **PARECER AO PROJETO DE LEI N°. 49/2024**

**Joselito Gonçalves Moraes**

*Relator da Comissão*

Tendo esta comissão, recebido o Projeto de Lei nº 49/2024 de autoria do vereador Antônio de Miranda Silva, que “**Altera a Lei 5.513, de 27 de Dezembro de 2019.**” e atuando como relator da matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações:

O Projeto de Lei nº 49/2024 **Altera o art 1º da Lei 5.513, de 27 de Dezembro de 2019.**

Constata-se que o referido Projeto de Lei em apreço, está instruído com a documentação necessária e encontra-se elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais e dentro da correta técnica legislativa.

Feita as considerações acima, conclui-se:

### **Voto do Relator**

Diante do exposto, e após analisar o Projeto, entendo que a matéria se encontra elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie e dentro da correta técnica legislativa, tendo amparo legal e constitucional deste Legislativo, estando apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Itaúna, 19 de Setembro 2024.

**Joselito Gonçalves Moraes**

Relator da Comissão

**Acompanham o Voto do Relator.**

**Lacimar Cezário da Silva**  
Presidente

**Alexandre Magno Martoni Debique Campos**  
Membro